



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº0012 DE 2021/COMAST

“Dispõe sobre o Requerimento dos Certificados de Registro e Funcionamento da ASLOB – Associação São Luiz Orione de Buritis / no COMAST e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias Vinte e Seis de maio de Dois Mil e Vinte Um. Faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO que a inscrição de entidades ou organizações de assistência social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades ou organizações que atuam em outras áreas de Políticas Sociais e na área de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas e que nesse sentido a Resolução nº14 de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, “define os parâmetros nacionais para inscrição das



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal."

CONSIDERANDO a finalidade principal da ASLOB -Associação São Luiz Orione de Buritis, se norteia a oferta de serviços sociais nos campos de: assistência social, educação, cultura, saúde, tendo-as como instrumento de promoção, defesa e proteção dos direitos sociais do indivíduo em suas diversas fases da vida (infância, juventude, adolescência, terceira idade), em consonância com o disposta na CF/88- Constituição Federal, LOAS- Lei orgânica de Assistência Social, Estatuto Da Criança e adolescente , Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes ao sistema de garantias e efetivação de direitos humanos.

Diante do exposto o COMAST- Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar a inscrição da ASLOB – Associação São Luiz Orione de Buritis, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o indivíduo em suas diversas fases da vida (infância, juventude, adolescência, terceira idade), promovendo a valorização da vida e do individuo no contexto social, respeitando sua crença , sua cultura e sua origem.

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 005 de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 26 de maio de 2021.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. Do COMAST

Leonice Ap. da Silva de Matos
Conselheira

Geny Alves Rolim
Conselheira

Saionara V.Costa de Farias
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira

Osmar Fermiano Roberto
Conselheiro